



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE**

**EDITAL N.º 35 / 2017**

**APANHA DE BIVALVES**

O Capitão-tenente Marco Alexandre de Serrano Augusto, Capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo n.º 9 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 02 de Março, conjugado com o n.º 6 do artigo 3º, da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, faz saber o seguinte:

1. Por informação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., de 03 de Agosto 2017 (decisão do laboratório n.º 76/2017 <http://www.ipma.pt/pt/pescas/bivalves>), está interdita a apanha e comercialização das espécies bivalves provenientes da zona, ou zonas, abaixo indicadas no espaço de Jurisdição desta Capitania .

| <b>Zonas de produção</b><br>(despacho n. 4022/2015, de 22 de Abril) | <b>Zona de apanha</b> | <b>Bivalves interditos</b> | <b>Toxina</b> |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Litoral Peniche – Lisboa – L5                                       | -----                 | Todas as espécies          | DSP           |
|                                                                     |                       | Lapa                       | Cádmio        |

*Nota:* (informação disponível também em (<https://www.facebook.com/snmb.ipma/>).

2. Considerando a informação acima noticiada e por existir perigo para a saúde pública atendendo a que as toxinas detetadas provocam intoxicação diarreica (DSP), notificam-se todos os armadores e apanhadores, bem como os praticantes de pesca lúdica, no exercício da modalidade de apanha lúdica, licenciados, que se encontra em vigor a interdição acima referida, alertando-se também os consumidores para este facto.
3. É revogado o Edital n.º 33/2017 de 07 de Junho de 2017.  
As violações ao estabelecido no presente Edital constituem contra-ordenação, prevista e punível nos termos do Decreto-lei nº 278/87, de 07 de Julho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei nº 383/98, de 27 de Novembro, bem como, nos termos da Portaria n.º 14/2014, de 23 de Janeiro e do Decreto-lei nº 246/2000, de 29 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei 101/2013, de 25 de Julho.

E para constar lavrou-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nesta Capitania e nos locais de costume.

Peniche, 03 de Agosto de 2017

O Capitão do Porto,

Marco Alexandre de Serrano Augusto  
Capitão-tenente